

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro de Tambaú, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretora Presidente da Companhia através da **PORTARIA n º 002/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/01/2019, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2019**
- **MODALIDADE: ESPECIAL DAS ESTATAIS**
- **Nº: 009/2019**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**
- **FORMA: PRESENCIAL**
- **MODO DE DISPUTA: FECHADA**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **REGÊNCIA:**
 - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC PBGÁS;
 - Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
 - Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013;
 - Lei Estadual nº 9.697/12, de 04 de maio de 2012 (CAFIL);
 - Lei Estadual nº 10.128/13, de 23 de outubro de 2013 (EMPREENDER);
 - Demais disposições legais e regulamentares correlatas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

- **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local: Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º andar, salas 1201 a 1212 - Miramar, João Pessoa - PB, 58032-090. (Atendimento em horário comercial).

Data: 09/12/2020

Hora: 18h00min

- **LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Local: Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º andar, salas 1201 a 1212 - Miramar, João Pessoa - PB, 58032-090.

Data: 10/12/2020

Hora: 10h00min

OBS: Só participarão da abertura do certame os licitantes cujos envelopes forem depositados e devidamente protocolizados até as 18h00min do dia 09/12/2020.

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - Prestação de serviços especializados para elaboração do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, **Estudo de Análises de Riscos (EAR)** e dos programas e planos derivados destes, relativo a implantação e implementação do **Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado** com dutos em Aço Carbono e PEAD totalizando cerca de 24km de extensão linear e seus Componentes, do bairro de **Intermares ao Porto de Cabedelo**, município de Cabedelo/PB para atender às necessidades da **PBGÁS** e o licenciamento ambiental, conforme escopo deste Padrão e embasado no Termo de Referência fornecido pela SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Anexo 1). Além do RAS e EAR os programas e planos a serem elaborados são: Programa de Controle e de Monitoramento Ambiental (PCMA), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Plano de Resposta a Emergência (PRE).

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimento.**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser obtido exclusivamente no “site” www.pbgas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

2.1.1 – Realizada a obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CPL**, por e-mail, via postal ou pelo fax (0**83) 3219-1766, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações ao Edital.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

REF.: LICITAÇÃO Nº 009/2019

R. Antônio Rabelo Junior, nº 161 – 19º andar – Edifício Eco Business Center, Miramar João Pessoa/PB

CEP: 58.032-090

TELEFONE: (83) 3219-1705

FAX: (83) 3219-1766

Email: cpl@pbgas.com.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º dia útil que anteceder à data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados no “site” www.pbgas.com.br, sem identificação de origem do questionamento até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 39, Parágrafo Único, da Lei nº 13.303/16 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:

I) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **PBGÁS**;

II) Suspensa pela **PBGÁS**;

III) Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3 – Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

I) À contratação do próprio empregado ou dirigente da **PBGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

II) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **PBGÁS**;

b) Empregado da **PBGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado da Paraíba, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado da Paraíba;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **PBGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

I) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,

IV) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “Modelo de Carta de Credenciamento” (**ANEXO B**), separadamente dos envelopes 1 e 2,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, além de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação, facultando-se à **CPL** a concessão de prazo razoável para regularização da representação ou credenciamento.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da declaração, sob as penas da Lei (**ANEXO J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS (NÃO SE APLICA)

7- HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentos de Habilitação

Licitação Nº 009/2019

(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

7.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - NÃO SE APLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. O licitante deve demonstrar comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de:

- a) **Registro** da empresa contratada/licitante no Cadastro Técnico Federal/IBAMA (CONAMA 001/1988, IN IBAMA nº 11/2018 e alterações vigentes), em plena validade;
- b) **Registro** da empresa contratada/licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, em plena validade;
- c) **Atestados** (Tabela 1) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a qualidade dos serviços prestados, em empreendimentos **de distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, em outras atividades industriais** (como indústrias química e petroquímica, usinas termelétricas, sistemas de distribuição de energia elétrica), emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado e carimbado com cargo/função de quem assinou, neles constando a identificação do contrato, nomes do contratado (pessoa física e/ou jurídica), discriminação dos serviços, registro da entidade profissional;

Tabela 1 - Capacidade Técnica

Tipo de Atestados	
Estudos Ambientais	Análises de Riscos Industriais
Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	Estudo de Análise de Riscos (EAR)

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Equipe Técnica Multidisciplinar** formada por profissionais de nível superior, com conhecimentos específicos na elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA ou RAS) e em estudos de análises de riscos (EAR) industriais, devidamente qualificada, conforme se discorre abaixo.

d.1) Os profissionais, cujo acervo atestado será apresentado pela licitante, deverão pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

de serviços com o Licitante, ou ainda por Declaração Futura de Contratação, com a assinatura da empresa licitante e do profissional responsável pelo acervo técnico, com firmas reconhecidas.

d.2) Para manutenção das condições de habilitação, esses profissionais deverão permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

7.3.3.2. A **Equipe Técnica Multidisciplinar** responsável pela elaboração dos estudos deve contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

- a) **Coordenador geral (Engenheiro)** da equipe de técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional, com conhecimento e experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da licitação;
- b) Profissionais habilitados nas diversas áreas de segurança industrial e de meio ambiente relacionadas ao objeto da licitação, tais como: **Engenharia (Ambiental, Florestal, Agrônômica, Química, Civil, Mecânica, Segurança do Trabalho, Gestão de Riscos, etc.), Geologia, Biologia, Administração, Sociologia, Geografia, Antropologia, História, Desenho Industrial, outros.**

7.3.3.3. A indicação dos profissionais componentes da Equipe Técnica Multidisciplinar deve vir acompanhada de:

- a) **Declaração formal de disponibilidade**, firmada por cada um dos técnicos relacionados, para o prazo de execução dos serviços, conforme **ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE**.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **ANEXO G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

7.3.4.4 – Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na proposta do licitante.

7.3.4.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.4.6 – Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.4.7 – Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **ANEXO I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos no subitem 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e subitens 7.3.4.5 a 7.3.4.7, exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens 7.3.4.5 a 7.3.4.7 durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS, para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - NÃO SE APLICA

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* serão apresentados impressos, devendo a **CPL**, verificar sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

7.3.6.8 - Será facultada aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.8.1 - Os envelopes recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Proposta Técnica

Licitação Nº 009/2019

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação exigida para a Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário.

8.2.1 - Serão considerados para fins de pontuação os seguintes fatores de avaliação:

- **Qualificação Acadêmica da Equipe (QA)**
- **Capacitação Técnica (CT)**

8.2.1.1. Valoração dos Fatores Avaliativos

A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

a) Pontuação Técnica (PT): $\frac{QA+CT}{2}$

b) Índice Técnico (IT): Pontuação Técnica da Proposta em Exame

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

Maior Pontuação Técnica entre as Propostas

c) Índice de Preço (IP): Preço Global da Proposta em Exame
Menor Preço Global entre as Propostas

d) Avaliação (A) = (Índice Técnico * 0,7) + (Índice de Preço * 0,3)
(0,7+0,3)

8.2.1.2. Pontuação Técnica

A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de **20** (vinte) pontos, sob pena de **desclassificação**, calculados pela seguinte fórmula descrita:

$$\text{Pontuação Técnica (PT): } PT = \frac{QA+CT}{2}$$

8.2.1.3. Qualificação Acadêmica (QA)

A pontuação do fator **Qualificação Acadêmica (QA)** será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso pelo número de membros da equipe. Será atribuída ao profissional, ou a cada membro da equipe, a pontuação prevista na tabela a seguir, de acordo com os títulos de qualificação acadêmica que possua.

A comprovação da qualificação acadêmica deve ser efetuada mediante a apresentação de certificados ou diplomas do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar o serviço, em original ou cópia autenticada.

Qualificação Acadêmica	Pontos
Graduação	04
Especialização	06
Mestrado	10
Doutorado	14

8.2.1.4. Capacitação Técnica (CT)

A pontuação do fator **Capacitação técnica (CT)** será obtida pela resultante das pontuações obtidas com a **Experiência Profissional (EP)** mais a **Experiência Técnica do Licitante (EL)**, conforme a seguir:

$$\text{Capacitação Técnica (CT): } CT = EP + EL$$

I) Experiência Profissional (EP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

Documentação	Pontos
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	20
Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de estudos de análises de riscos (EAR) nas áreas associadas a outras atividades industriais, em órgãos ou entidades da Administração Pública (para cada atestado apresentado).	10
Certificado(s) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais ou de Instrumento de Defesa Ambiental no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e/ou Cadastro técnico estadual emitido pela SUDEMA (para cada certificado apresentado).	08
Certificado(s) de participação em Curso de Avaliação de Impacto Ambiental (para cada certificado apresentado).	05
Certificado(s) de participação em Curso de Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos (para cada certificado apresentado).	05

A pontuação final desse fator será obtida pelo somatório dos pontos auferidos pelo profissional ou profissionais, dividido, quando for o caso pelo número de membros da equipe.

II) Experiência técnica do Licitante (EL)

A experiência técnica da **empresa** será comprovada mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a empresa tenha realizado serviços profissionais de elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos industriais (EAR) nas áreas associadas a **outras atividades industriais**, em especial a **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica**.

Será avaliada a experiência do **Licitante**, com as seguintes pontuações:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

Documentação	Pontos
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) Distribuidora de Gás canalizado.	20
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais Distribuidora de Gás canalizado.	40
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) indústria de petróleo e derivados, química e petroquímica.	15
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais indústrias de petróleo e derivados, química e petroquímica.	30
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 01 (uma) outra atividade industrial.	10
Realizou estudos ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de análises de riscos (EAR) em 02 (duas) ou mais outra atividade industrial.	20

8.2.2. Avaliação (A)

Será considerada como **empresa vencedora** aquela que obtiver a maior **Avaliação (A)**, obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação (A)} = \frac{(\text{Índice Técnico} * 0,7) + (\text{Índice de Preço} * 0,3)}{(0,7+0,3)}$$

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta de preços, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Proposta de Preços

Licitação Nº 009/2019

(Razão Social do licitante)

9.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

9.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

9.2.2 - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**Anexo L**), preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

9.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

9.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

9.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9.3. A aferição da pontuação quanto ao Preço dos Serviços será procedida da seguinte forma:

A proposta com Menor Preço será atribuída 30 (trinta) pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N_p = \frac{P_m}{P_p} \times 30$$

Onde:

N_p = Número de Pontos;

P_p = Valor da proposta em análise;

P_m = Valor da proposta de menor preço.

Para efeito de cálculo serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª. (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

10 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

10.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

10.3 - Recebidos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

10.4 – Quando da Abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”. Os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

9.5 - Abertos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

10.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta Técnica. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “2 - Proposta Técnica” e “3 – Proposta de

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

Preços” dos licitantes inabilitados e procederá a abertura dos envelopes “2 - Proposta Técnica” dos licitantes habilitados.

10.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.9.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

10.11 - Abertos os envelopes “2 – Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

10.12 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.13 - Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “3 – Proposta de Preços” dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes “3 – Proposta de Preços -” dos licitantes classificados.

10.15 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.12, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.15.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.16 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

(LEI 13.303/16)

desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

10.17 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.18 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.19 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

10.20 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.17, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.20.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.21 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada nos envelopes “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços”, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

11.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

11.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

11.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

11.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento da proposta.

11.6 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o **Art. 57, §1º, da Lei 13.303/16**, ressalvada a hipótese prevista no caput do **Art. 34** da mesma;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **PBGÁS** e,
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.8 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada na sessão a apresentar (em no máximo 5 minutos) proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;**

d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercitar o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

11.9 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

11.10 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS** qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 – Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da **CPL** relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas.

12.4 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

protocolada tempestivamente na sede da **PBGÁS**, situada no endereço que consta no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal, com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5.1 - O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, podendo a CL exigir a apresentação de sua via original como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

12.6 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

12.7 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pela Autoridade Superior e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13.2 – Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da **PBGÁS** (www.pbgas.com.br).

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, os demais atos da Licitação serão divulgados no site da **PBGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital, na forma do item 14.2.

14.2 – Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta Licitação por e-mail, o interessado deverá preencher o “Comprovante de Retirada do Edital” (**ANEXO A**), e enviá-lo à **CPL**, por e-mail (cpl@pbgascom.br), ou por via postal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A **PBGÁS** convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no Artigo 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação e limitado a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas, salvo eventual prorrogação da validade da proposta ou da convocação, ajustada com o licitante sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.1.1 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.4.6 e 7.3.4.7 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato / emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.1.2.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **ANEXO Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

15.1.2.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo emitido pelo **IBGE**.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal ou do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar esta Licitação ou chamar o licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 **(LEI 13.303/16)**

imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

15.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

16 - PENALIDADES

16.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, nos seguintes termos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido (item 1.2) pela **PBGÁS** para a contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei 13.303/2016;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

16.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

16.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados descontando da Garantia de Manutenção da Proposta ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

16.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceite pela **PBGÁS**.

16.5 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **PBGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de Contrato constam na Cláusula Décima da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

17.3 - O recebimento dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, “2 – Proposta Técnica” e “3 – Proposta de reços” não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à **PBGÁS**.

17.4 - A **CPL** ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (LEI 13.303/16)

17.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

17.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO G- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO I- MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU;

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q7/L - Proposta do CONTRATADO datada de xx/xx/20xx (Modelo no ANEXO K do Edital);**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
(LEI 13.303/16)

• **ANEXO Q15 – MINUTA DE:**

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC;

ANEXO R – MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2019.

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação